Município
Palmela
Câmara Municipal

FE.03.08.J.V.00

Emissão de licença para veículo afeto ao transporte em Táxi

(Regulamento de Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi)

À Presidência da Câmara Municipal de Palmela

Identificação do/a Requerente

NIF / NIPC[1] _____ Tipo[2] _____

Nome|Designação _____

Morada|Sede _____

Código Postal _____ - _____ Freguesia _____

Telefone _____ Telemóvel _____

Correio Eletrónico _____

☐ Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado[3].

Profissão|Atividade _____ CAE _____

Representante[4] _____

Documento de Identificação [5] _____ N.º _____ Data de Validade _____

Objeto do Pedido

Nada havendo a assinalar na vistoria realizada ao veículo identificado, vem requerer a V. Ex.ª, nos termos do disposto no Decreto Lei n.º 101/2023, de 31 de Outubro, na redação atualmente em vigor, e de acordo com os art.os 6.º e 21.º n.º 2 do Regulamento de Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi desta Câmara Municipal, a emissão de Licença para o veículo afeto ao transporte em táxi abaixo mencionado:

Matrícula _____ Marca _____ Modelo _____

Elementos para a instrução do pedido

☐ Alvará de acesso à atividade emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP (IMT); _____ a _____

☐ Apresentação Simples de Certidão(ões) emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou apresentação do Documento de Identificação, no caso de pessoa singular; _____ a _____

☐ Apresentação do NIF, caso não apresente Cartão de Cidadão; _____ a _____

☐ Documento Único do Automóvel ou Livrete do veículo e título de registo de propriedade; _____ a _____

☐ Certificado de vistoria ao veículo, de acordo com a portaria nº 451/2023, de 22 de dezembro, na redação em vigor. _____ a _____

[1] NIF – Número de Identificação Fiscal; NIPC – Número de Identificação de Pessoa Coletiva.
[2] Tipo de Contribuinte: S – Singular; C- Pessoa Coletiva; P – Público; A – Associação/Instituição.
[3] Conforme previsto no n.º 1 do artigo 63.º do Código de Procedimento Administrativo.
[4] Quando se trate de pessoa coletiva indicar o nome do/a seu/sua representante, responsável pela submissão do presente requerimento.
[5] BI - Bilhete de Identidade; CC - Cartão de Cidadão; P - Passaporte.

Município
Palmela
Câmara Municipal

Termo Informativo - Tratamento de Dados Pessoais

Os/As destinatários/as dos dados pessoais recolhidos são os serviços municipais com competências atribuídas para a intervenção no procedimento. Podem ser destinatárias dos dados outras entidades públicas, se previsto na legislação. O/A responsável pelo tratamento é o Município de Palmela contactável através do email atendimento@cm-palmela.pt ou pelo telefone 212336666, que designou um/a Encarregado/a de Proteção de Dados contactável através do email protecaodados@cm-palmela.pt . As finalidades do tratamento correspondem às finalidades indicadas no formulário, procedimento administrativo, documento ou comunicação apresentada. A legitimidade corresponde, por regra, ao tratamento necessário para cumprimento das obrigações legais, e/ou para o exercício de funções de interesse público ou autoridade pública de que está investido o Município. O prazo de conservação é o necessário à finalidade de tratamento acrescido do prazo previsto na legislação, incluindo de arquivo municipal. Os/As titulares dos dados pessoais têm os direitos, nos termos e condições definidos legalmente de retirar o consentimento, de acesso aos dados pessoais, retificação, apagamento, limitação do tratamento e de oposição ao tratamento. Têm ainda o direito de apresentar reclamação à autoridade de controlo, a Comissão Nacional de Proteção de Dados. Poderão exercer os direitos mediante contacto com o Município ou com o/a Encarregado/a de Proteção de Dados. Para mais informações os/as titulares poderão consultar a nossa Política de Privacidade no website: http://www.cm-palmela.pt

Data e assinatura

Pede deferimento,

Requerente

Aos Introduza uma data
(data)

(Assinatura conforme BI/Cartão de Cidadão/Passaporte do/a requerente ou de outrem a seu rogo, se o/a mesmo/a não souber assinar, ou mandatário/a, representante legal, com carimbo comercial, quando se trate de pessoa coletiva)

Nota:
As falsas declarações ou a falsificação de documentos constituem crime nos termos previstos, respetivamente, nos artigos 348º - A e 256º do Código Penal.